



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**  
**EDITAL Nº 79/2021**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, nomeado pelo Decreto MEC de 19 de outubro de 2021, publicado no DOU de 20 de outubro de 2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o presente edital, contendo as normas do Processo Seletivo nº 79/2021 para o Curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão responsável pela primeira seleção do curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre (conforme Portaria nº 42, de 11 de fevereiro de 2021), que é responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

**1.1.** Para concorrer às vagas ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2022 do curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre, o candidato deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição no Processo Seletivo conforme normas definidas neste Edital.

**1.2.** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**1.3.** O edital estará disponível na página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2. DA INSCRIÇÃO:** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação civil. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

**a)** Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

**b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

**c)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

**e)** Certificado de Dispensa de Incorporação;

**f)** Certificado de Reservista;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**g)** Passaporte;

**h)** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**i)** Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**j)** Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 2, tais como: Protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**2.1. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO:** Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) Deverá:

**a)** Acessar o endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do presente Processo Seletivo;

**b)** Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição on-line. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções;

**c)** Imprimir o Boleto Bancário no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 17/01/2022;

**d)** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz os pré-requisitos de qualificação indispensáveis para o ingresso no curso desejado, indicados no Item 7 deste Edital. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento da matrícula;

**e)** Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar um novo Boleto Bancário;

**f)** O(A) candidato(a) que solicitar a inscrição para as vagas afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá marcar o tipo de ação para a qual deseja se inscrever no Sistema de Inscrição on-line;

**g)** O ambiente de inscrição ficará aberto do dia 24 de novembro de 2021 até às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2022. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições;

**h)** O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia 17/01/2022 não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do presente Processo Seletivo;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

i) Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à 17/01/2022.

**2.1.1.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página do processo seletivo.

**2.1.2.** O(A) candidato(a) terá direito a APENAS uma inscrição no presente Processo Seletivo. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição paga ou isenta.

**2.1.3.** O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento do Boleto Bancário e/ou pela solicitação da isenção.

**2.1.4.** O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnicas e sistêmicas no envio e apresentação da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição.

**2.1.5.** O SIMPLES ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do Item 2 não significará que o(a) candidato(a) esteja inscrito(a).

**2.1.6.** O(A) candidato(a) que desejar obter o Cartão de Convocação Individual, deve acessar o endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos). No Cartão de Convocação Individual, constarão, entre outros dados, data, local e horário de realização da prova. O Cartão de Convocação Individual estará disponível a partir do dia 28/01/2022.

**2.1.7.** O(A) candidato(a) que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Convocação Individual ou que identificar algum problema na confirmação de sua inscrição deverá enviar mensagem até o dia 31/01/2022, para o endereço de e-mail: [ps.agronomia.ale@ifes.edu.br](mailto:ps.agronomia.ale@ifes.edu.br), anexando cópia do comprovante do pagamento da inscrição (Boleto Bancário pago).

**2.1.8.** O(A) candidato(a) NÃO receberá o Cartão de Convocação Individual pelo Correio.

**2.1.9.** No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no item 2 deste Edital.

**2.1.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do local de prova com antecedência. O(A) candidato(a) poderá realizar a prova somente no local designado no seu Cartão de Convocação Individual.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**2.1.11.** Não será feita nenhuma alteração de prova, no dia do processo seletivo, a não ser por problemas de impressão da prova.

**2.2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** de 24 de novembro de 2021 até às 23h59 de 14 de janeiro de 2022, EXCLUSIVAMENTE pela *Internet* na página eletrônica do processo seletivo, endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato preencher TODOS os campos e o envio dos documentos solicitados conforme instruções contidas neste Edital. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas pelo e-mail: [ps.agronomia.ale@ifes.edu.br](mailto:ps.agronomia.ale@ifes.edu.br).

**2.3. TAXA DE INSCRIÇÃO:** será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

**2.3.1.** Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato(a).

**2.4. DAS ISENÇÕES E RECURSOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que:

**a)** Estiver inscrito(a) e ativo(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007 e;

**b)** tenha realizado a inscrição, conforme o item 3 deste Edital.

**2.4.1.** O período para requerer isenção da taxa de inscrição será de 24 de novembro de 2021 até às 23h59 de 03 de janeiro de 2022, através da página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.2.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática no processo de isenção.

**2.4.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do resultado da solicitação da isenção da taxa.

**2.4.4.** A divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição deferidos ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2022 na página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.5.** O(A) candidato(a) que teve seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá interpor recurso nos dias 06 e 07 de janeiro de 2022 através da página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**2.4.6.** A divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2022 na página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.7.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido poderá se inscrever no presente Processo Seletivo mediante pagamento de taxa dentro do período de inscrições previsto no item 3 deste Edital.

**2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES:** serão indeferidas as inscrições:

**a)** Do(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e não constar na lista de isenções de pagamento de taxa de inscrição deferidas;

**b)** Do(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer condições estabelecidas neste Edital;

**c)** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnicas e sistêmicas na postagem/envio e apresentação da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição.

**3. PRÉ-REQUISITOS:** Para ingresso no curso de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre, é necessário que o(a) candidato(a) seja portador(a) de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, que seja aprovado dentro do número de vagas ofertadas, e que comprove por meio da entrega da documentação exigida na sua condição de ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

#### **4. DATA E LOCAL DA PROVA**

**4.1.** A prova será realizada presencialmente no dia 06 de fevereiro de 2022, com início às 13h00 e término às 17h00, horário de Brasília.

**4.2.** A prova será aplicada no Ifes - Campus de Alegre, situado no endereço: Rodovia BR 482, Km 47 s/n, Rive, Alegre – ES.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das 40 (quarenta) vagas para ingresso no curso de Bacharelado em Agronomia serão ofertadas em fase única.

**5.1.** O processo seletivo consistirá de:



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**a)** Inscrição, que será efetuada na página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos);

**b)** Redação, baseada nos critérios de um texto dissertativo-argumentativo (Anexo I), eliminatória e classificatória.

**5.2.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, munido(a) do documento de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.

**5.3.** Durante a realização da prova, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.

**5.4.** O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

**5.5.** A redação deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro.

**5.6.** O(A) candidato(a) deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no prédio do local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo.

**5.7.** Será ELIMINADO(A) do presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** faltar à prova;
- b)** abandonar o local de prova sem autorização;
- c)** ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- e)** for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a);
- f)** sair do local da prova sem entregar a folha de resposta;
- g)** não permitir sua identificação;
- h)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- i)** obtiver nota zero;
- j)** utilizar, durante a realização da prova: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

k) portar qualquer tipo de arma, exceto o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova do Processo Seletivo armado deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova, e enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de realização da prova.

l) não manter o(s) equipamento(s) eletrônico(s) desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

**6. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS):** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e à Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas, por curso e turno, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa)**. As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: **metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.**

**6.1.** Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por **ampla concorrência**, ou seja, para candidatos que **NÃO OPTAREM** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

**6.3.** Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I):

**Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**

*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

*categorias administrativas:*

*I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.*

*II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

*III - comunitárias, na forma da lei.*

*§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.*

*§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei.*

**6.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 15.2 deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão reclassificados para o final da lista geral de espera (não será caracterizado como cotista).**

**7. VAGAS OFERTADAS:** Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, e o resultado deste processo seletivo garantem ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022 no curso superior de Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre, cabendo ao(à) candidato(a) a observância das demais normas contidas neste Edital.

**7.1. Legendas para o quadro a seguir:**

**a) Vagas para ação afirmativa 1** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**b) Vagas para ação afirmativa 2** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**PPI** – Vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**OE** – Vagas reservadas para outras etnias ou não declarados.

**PD** – Vagas reservadas para pessoas COM deficiência.

**SD** – Vagas reservadas para pessoas SEM deficiência.

**c) Vagas para ampla concorrência** – Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**Quadro 1.** Distribuição das vagas.

Vagas para ação afirmativa 1				Vagas para ação afirmativa 2				Vagas para Ampla Concorrência	Total de vagas
PPI		OE		PPI		OE			
SD	PD	SD	PD	SD	PD	SD	PD		
5	1	3	1	5	1	3	1	20	40

**7.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS:**

a) O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação de quaisquer campus do Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes (Resolução CS Nº 59/2011, de 10/11/2011 e Resolução CS Nº 32/2015, de 14/08/2015);

b) A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional;

c) Serão considerados(as) desistentes alunos(as) do primeiro período que não frequentarem os 05 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período (Art. 25 da Portaria Ifes nº 1149, de 24/05/2017);

d) Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades didáticas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**8.1.** Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos obtidos na prova (Redação), até completar o número de vagas estabelecidas para o curso, permanecendo os demais classificados como suplentes.

**8.2.** No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (Lei nº 9.394/96, art. 44, §2º).

**9. DO CURSO:** a oferta de vagas regida pelo presente Edital refere-se ao Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre. As especificidades do curso ofertado são descritas a seguir:



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**a)** O Curso Superior de Bacharelado em Agronomia ocorre em nível de Graduação, referente à Área do conhecimento Ciências Agrárias, segundo a classificação de Áreas do Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

**b)** O curso propõe formar o Agrônomo atuante, desenvolvido em ambiente participativo e abundante de relacionamento humano, envolvendo estudantes, professores e servidores técnico-administrativos. Consolidar um profissional criativo, capaz de realizar inovações técnico-científicas aplicadas à compreensão do inter-relacionamento sustentável entre o homem, o ambiente e as atividades agrárias;

**c)** O Agrônomo deve ser proativo, ávido pelo conhecimento, conduzindo suas ações para o desenvolvimento pessoal e da comunidade em suas diversas dimensões, embasadas na moral e na ética. Ele deve possuir sólida formação crítica, inovadora, tecnológica e empreendedora, sobretudo ser dotado de capacidade de análise de situações complexas para tomadas de decisão, embasadas em critérios que respeitam as particularidades e os anseios da sociedade.

**d)** O perfil do egresso está ligado a um novo panorama energético, um cenário de globalização e mudanças organizacionais, e essa nova realidade envolve a conjuntura nacional e internacional, responsabilidade social e ambiental. Nesse contexto, o profissional deve ser voltado para a multidisciplinaridade, envolvendo tecnologias de precisão, associadas com tecnologia da informação, visando agregar valor às cadeias produtivas;

**e)** O curso terá regime escolar conforme Projeto Pedagógico do curso. O tempo mínimo para conclusão do curso será de dez semestres (cinco anos) e o tempo máximo será de vinte semestres (dez anos);

**f)** As aulas presenciais serão distribuídas regularmente de segunda-feira a sexta-feira, em período integral;

**g)** Os sábados letivos, a constarem no Calendário Acadêmico acontecerão em horários distintos, podendo ocupar o espaço do campus;

**h)** De acordo com a Orientação Normativa Nº 01/2011, de 24 de janeiro de 2011, as atividades que podem ser desenvolvidas nos sábados letivos são:

- Aulas presenciais;
- Atividades complementares como seminários, palestras, entre outras;
- Eventos Científicos/Tecnológicos;
- Atividades interdisciplinares;
- Avaliações;
- Outras atividades a serem definidas pelo Colegiado do Curso.

#### **10.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**10.1.** Os resultados do presente processo seletivo serão publicados oficialmente na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), conforme datas previstas no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

**10.2.** Caberão recursos contra a prova, desde que fundamentados em formulário online disponível no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), do dia 19 até o dia 20 de fevereiro de 2022. Os recursos estarão disponíveis no ambiente do candidato no sistema de inscrição.

**10.3.** A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 21 de fevereiro de 2022.

**10.4.** Em nenhuma hipótese serão fornecidos resultados de qualquer espécie por telefone.

**11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que não estejam classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas para cada curso, irão compor uma Lista de Espera.

**11.1.** Após encerrar o período de matrículas (vide cronograma, em **Anexo II**), havendo desistência ou indeferimento de matrícula dentre os candidatos classificados dentro do número de vagas, o Ifes utilizará a Lista de Espera da seguinte maneira, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012:

- Todos os candidatos da Lista de Espera (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma lista única;
- As vagas remanescentes de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos da lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, em ordem decrescente de nota;
- As vagas remanescentes das diferentes ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos da lista única, dentro de sua respectiva modalidade de concorrência, em ordem decrescente de nota.

**11.2.** A Lista de Espera será divulgada junto com o resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 21 de fevereiro de 2022.

**11.3.** O período máximo de convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera será de 3 (três) semanas a partir do primeiro dia letivo.

**11.4.** A relação dos convocados da Lista de Espera será divulgada na página do processo seletivo no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), durante o período especificado no item 14.3.

**11.5.** O prazo para o(a) candidato(a) convocado(a) da Lista de Espera efetivar a matrícula no curso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da convocação.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**11.5.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) da Lista de Espera acompanhar as convocações no site do presente processo seletivo, conforme descrito no item 14.4.

## **12. DA MATRÍCULA**

**a)** Os (As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período entre 23 e 24 de fevereiro de 2022 no horário e local, conforme convocação.

**b)** Os (As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital;

**c)** A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro mediante procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;

**d)** Os (As) candidatos(as) selecionados para a chamada regular de matrícula que não efetuarem o requerimento de matrícula na data estipulada ou não apresentarem a documentação exigida nos subitens 15.1 e 15.2 serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de espera, tendo 2 (dois) dias úteis para realizar a confirmação de matrícula;

**e)** Após a realização da chamada para matrícula regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a lista de espera, conforme Item 14 deste Edital.

**12.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REQUERIMENTO DA MATRÍCULA:** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação a seguir, inclusive os(as) candidatos(as) eventualmente convocados(as) da lista de espera.

Candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa (cotistas) devem apresentar também documentos que comprovem a condição de cotista, listados no item 15.2.

**a)** Requerimento de matrícula a ser retirado no ato da matrícula no Registro Acadêmico;

**b)** Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), original e cópia simples ou cópia autenticada;

**c)** Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**d)** Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**e)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**g)** Comprovante de residência (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**h)** Duas (02) fotos 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato no verso, escrito em letra de forma e à tinta;

**i)** Procuração simples com firma reconhecida, no caso de a matrícula ser efetuada por terceiro;

**j)** Documento de identificação do procurador, como descrito no Item 15.1. subitem e) do presente Edital, no caso de a matrícula ser efetuada por terceiro (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**k)** Uma das seguintes opções (original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo;

- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**l)** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**m)** Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada);

**n)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original e cópia simples ou cópia autenticada).



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**12.1.1.** Todas as cópias dos documentos exigidos poderão ser autenticadas em cartório ou a autenticação poderá ser feita pelo servidor encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

**12.1.2.** O (A) candidato (a) que não se apresentar ao devido local de matrícula, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**12.1.3.** A confirmação da matrícula será realizada pela Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do Ifes - Campus de Alegre, após análise dos documentos apresentados na matrícula, a ser publicado no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 08 de março de 2022.

**12.1.4.** Serão matriculados(as) somente os(as) candidatos(as) cuja documentação atenda à legislação e aos itens 12.1. e 12.2. de acordo com a modalidade concorrência. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisam ter suas autodeclarações DEFERIDAS pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração - CLVA, na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 12.3.

**12.1.5.** Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados ou sem autenticação, quando esta for solicitada.

**12.1.6.** Será disponibilizada uma lista de matrículas confirmadas no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos). As matrículas não confirmadas estarão automática e definitivamente canceladas.

**12.1.7.** A comissão responsável pelo Processo Seletivo fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, conforme Item 14 do presente Edital.

## **12.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTISTAS)**

No período do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá apresentar no Ifes - Campus de Alegre, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

**a)** Optante pelas ações afirmativas 1 - todo o ensino médio em escola pública e com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários-mínimos: o(a) candidato(a)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **Anexo IV** deste Edital (deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família);

**b)** Optante pelas ações afirmativas 2 - todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda: o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **Anexo V** deste Edital.

**c)** Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência: além da documentação dos itens a e b acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Conforme Resoluções Nº 34/2017 e Nº 55/2017 do Conselho Superior do Ifes (disponível no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior](http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior)), a análise da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência ficará a cargo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Ifes (Napne-Ifes) do campus para o qual o(a) candidato(a) está se matriculando.

O Decreto nº 3.298, citado no item c acima, está disponível no endereço eletrônico: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm).

**12.2.1.** Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo, serão mantidos em arquivo por 06 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

### **12.3. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

**12.3.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**12.3.2.** Os candidatos autodeclarados poderão ser convocados, se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

**12.3.3.** A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**12.3.4.** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**12.3.5.** Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

**12.3.6.** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) no ATO DA INSCRIÇÃO:

**a)** Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (**Anexo VI**); e

**b)** Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

**12.3.7.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.8.** Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.3.9.** A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a)** Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b)** Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c)** Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d)** Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e)** Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f)** Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes da graduação do Ifes.





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**12.3.10.** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

**12.3.11.** A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**12.3.12.** O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

**12.3.13.** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**12.3.14.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

**12.3.15.** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

**12.3.16.** Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [ps.agronomia.ale@ifes.edu.br](mailto:ps.agronomia.ale@ifes.edu.br), dentro do prazo estabelecido em cronograma.

**12.3.17.** Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA), instituída pela Resolução nº 61/2019, cujos membros são diferentes aos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

#### **12.4. DOS RECURSOS DA MATRÍCULA**

**12.4.1.** Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos (vide cronograma, **Anexo II**), os(as) candidatos(as) que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei 12.711 poderão interpor recurso fundamentado, no setor de registro acadêmico na data prevista no cronograma (**Anexo II**).

**12.4.2.** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

**12.4.3.** Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado(a) em lista



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 11 deste Edital, e poderá ser convocado(a) para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

### **13. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**13.1.** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá solicitar e especificar no ATO DA INSCRIÇÃO tal necessidade.

**13.2.** Para comprovar a necessidade de atendimento especial, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação comprobatória (tais como laudos ou atestados médicos atuais) em formato digital legível (arquivo de imagem digital) durante o processo de inscrição.

**13.3.** O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 06/06/2018 no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**13.4.** Caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação de atendimento especial para a realização da prova negada, o(a) mesmo(a) poderá entrar com recurso devidamente fundamentado no dia 24/01/2022 no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**13.5.** O resultado final após recursos das solicitações de atendimento especial para a realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico no dia 25/01/2022.

**13.6.** O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de atendimento especial para a realização da prova objetiva negada terá direito a realizar sua prova em condições idênticas aos(às) demais candidatos(as).

**13.7.** A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **14. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA EM RELAÇÃO À COVID-19**

**14.1. Candidatos positivos ou suspeitos:** para os candidatos que tenham testado positivo para Covid-19, estejam com suspeita da doença ou tiveram contato com alguém doente ou com suspeita, a orientação é de que não compareçam ao local de prova.

**14.2. Distanciamento social:** com manutenção de distância segura de 1,5m entre os candidatos, entre os colaboradores e entre candidatos e colaboradores a todo o tempo, exceto nas situações em que será necessária a proximidade entre colaboradores e candidatos (revista pessoal, identificação facial durante o exame).

**14.3. Monitorização das condições de saúde:** haverá termômetros nas salas de aplicação para uso eventual, no caso de ser necessário medir candidatos ou colaboradores em situação de saúde suspeita, evitando que pessoas potencialmente contaminadas sejam vetores na instituição ou durante a aplicação das provas;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**14.4. Evitar aglomeração:** orientação de área de fluxo de pessoas de modo a se evitar aglomerações dentro do prédio de aplicação das provas.

**14.5. Uso obrigatório de máscaras:** exigência do uso de máscaras em todos os ambientes de aplicação de prova, por colaboradores e candidatos a todo tempo, exceto durante o reconhecimento facial. Os candidatos deverão levar máscaras extras e um recipiente para guardar ou descartar as máscaras usadas, pois não poderão ser descartadas em área comum.

**14.6. Higienização das mãos:** disponibilização de álcool gel 70% em todos os ambientes para a adequada higiene das mãos de colaboradores e candidatos, conforme recomendações do Ministério da Saúde.

**14.7. Desinfecção de superfícies:** disponibilização de álcool líquido 70% e/ou hipoclorito de sódio 1PPM para limpeza e desinfecção de superfícies antes, durante e após a aplicação da prova, de acordo com a Nota Técnica 22/2020 da Anvisa. Os banheiros serão higienizados constantemente e o acesso a eles será controlado.

**14.8. Salas de aplicação de prova:** permanência de portas e janelas abertas, com desligamento de aparelhos de ar condicionado, propiciando ventilação natural das salas em que as provas serão aplicadas.

**14.9. Consumo de alimentos:** os candidatos só poderão consumir líquidos dentro da sala de aplicação de prova. O consumo de alimentos será feito fora de sala, em local apropriado indicado pelos fiscais.

**14.10. Descarte de lixo:** Adequado descarte do lixo conforme orientações da Secretaria de Estado da Saúde.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O resultado deste processo seletivo só terá validade para o referido Edital.

**15.2.** A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

**15.3.** O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

**15.4.** Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo NÃO SERÃO DEVOLVIDOS aos(às) candidatos(as) que não forem classificados(as) ou aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

**15.5.** Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Provas) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**15.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**15.7.** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**15.8.** Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após concluir a prova, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de utilizar bebedouros e banheiros dos locais de aplicação de prova.

**15.9.** A comissão responsável pelo presente Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**15.10.** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**15.11.** Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos do Ifes - Campus de Alegre.

**15.12.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca do Edital e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do presente processo seletivo, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**15.13.** Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital.

**15.14.** É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

**15.15.** O transporte até o Ifes - Campus de Alegre, para a realização da prova, será de responsabilidade dos pais/responsáveis ou do próprio candidato.

**15.16.** O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

**15.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo presente processo seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

**15.18.** O resultado final deste processo seletivo será homologado e publicado.

Vitória (ES), 08 de novembro de 2022.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**Jadir José Pela**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes

**ANEXO I**

Critérios para Avaliação da Redação – Texto Dissertativo-Argumentativo

<b>Critérios</b>	<b>Descritores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Competência I</b>  Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.  <b>(0 a 25 Pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?</li></ul>	
<b>Competência II</b>  Compreender a proposta de redação e aplicar conceito das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende ao tema?</li><li>• Está claro no texto o ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão?</li><li>• O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de</li></ul>	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.  <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As justificativas e os argumentos sustentam a conclusão?</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estratégias argumentativas como a refutação e a utilização de diferentes vozes (pessoas consideradas autoridades no assunto tratado estão presentes no</li></ul>	
<b>Competência III</b>  Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista.  <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Há articulação adequada entre as informações e sua contextualização na argumentação?</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto deixa claro que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a argumentação?</li></ul>	
<b>Competência IV</b>  Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.  <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto é coeso? Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?</li></ul>	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO II**

Cronograma do Processo Seletivo do Curso De Bacharelado em Agronomia do Ifes - Campus de Alegre.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	08/11/2021
Período de Inscrição	24/11/2021 a 14/01/2022
Período de requerimento de isenção da taxa de inscrição	24/11/2021 a 03/01/2022
Resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	05/01/2022
Período para recurso da isenção da taxa de inscrição	06/01/2022 a 07/01/2022
Divulgação das isenções deferidas após recurso	10/01/2022
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	17/01/2022
Relação de Inscritos	24/01/2022
Homologação das inscrições	26/01/2022
Divulgação da relação candidato - vaga	26/01/2022
Período para requerer atendimento especial para a realização da prova	24/11/2021 a 14/01/2022
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para a prova	18/01/2022
Período para recurso da solicitação de atendimento especial para a prova	19/01/2022
Resultado do recurso da solicitação de atendimento especial para a prova	21/01/2022
Divulgação do Cartão de Convocação Individual	28/01/2022
Prova (Redação)	06/02/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/02/2022
Recurso da prova	18/02/2022 a 19/02/2022
Resultado final do Processo Seletivo	21/02/2022
Período de requerimento de matrícula	23/02/2022 a 24/02/2022
Convocação para procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	21/02/2022
Procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	23/02/2022
Resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	23/02/2022



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

Recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	23/02/2022
Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	25/02/2022
Resultado preliminar do requerimento de matrículas	04/03/2022
Período de recurso contra o resultado do requerimento de matrícula	07/03/2022
Publicação das matrículas homologadas	09/03/2022
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico (14/03/2022)





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade para o Instituto Federal do Espírito Santo, que (*Nome do Candidato*), cursou o Ensino Médio em:

escola da rede ( ) pública ou ( ) privada de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

*Local, data.*

---

*Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO IV**

Comprovação da renda familiar bruta mensal para optantes das vagas de Ação Afirmativa 1 – Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública e renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**1.1.** Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item 11.1-k (original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

- Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1.2.** Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VI**).

**1.3.** Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (**Anexo VII**).

**1.4.** Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

**1.5.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.**

**1.6.** Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

**IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 9 e 15 deste edital, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo;
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

**2.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

**2.2.1.** No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

**3.1.** Formulário de composição familiar (**Anexo VIII**) devidamente preenchido.

**3.2.** Documentação pessoal de todos os membros da família.

**3.3.** O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

**3.4.** Apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.

**3.5.** Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do(a) candidato(a) e dos demais membros da família:

**3.5.1. Trabalhadores Assalariados:**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

**a)** Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo; OU

**b)** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU

**c)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

**3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, outros):**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

**a)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2021 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

**b)** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

**c)** Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU

**d)** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; OU



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

**3.5.3. Aposentados e pensionistas:**

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo IX**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

**3.5.4. Autônomos e profissionais liberais:**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

**3.5.5. Trabalhadores informais:**

I. Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **Anexo X**.

**3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

I. Se for pensão legalizada: apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for pensão não legalizada: declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **Anexo XI**.

**3.5.7. Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

I. TODOS os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo XII**).



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

**a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); OU

**b)** Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

**I.** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO V**

Comprovação para optantes pelas vagas de Ação Afirmativa 2 – Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item 11.1-k (original e cópia simples ou cópia autenticada):
  - Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
  - Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
  - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
  - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
  - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VI**).
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (**Anexo VII**).
4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 79/2021 - Curso de Bacharelado em Agronomia - Ifes - Campus de Alegre, que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
documento de identificação nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que cursei  
INTEGRALMENTE o ensino médio, em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de  
11/10/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação  
prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) candidato(a)*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO VIII**

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

**I. Identificação do(a) candidato(a)**

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço residencial do(a) candidato(a):			
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II. Composição familiar**

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Requerente</b>			
Renda bruta total familiar*: R\$		Renda per capita*: R\$		

*\*A ser preenchido pelo Avaliador.*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) declarante*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2021.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF e telefone de contato



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do  
candidato) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha  
CPF e telefone de contato



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2021, sendo  
dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (*informar grau de parentesco*), sendo portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação  
prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha  
CPF e telefone de contato